



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 41.772.831/0001-69, com sede na Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º Andar, Centro, Baependi/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, designado na forma da legislação vigente, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, visando ao REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), do Decreto Municipal nº 119/2023, das normas regulamentares aplicáveis, das disposições deste Edital e de seus anexos.

A presente licitação será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS DADOS DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Forma: Eletrônica

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor Preço global por Lote

Sistema de contratação: Sistema de Registro de Preços

Processo Licitatório: nº 020/2026

Pregão Eletrônico: nº 03/2026

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Baependi/MG

Portal eletrônico: Portal de Compras Públicas

Endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Recebimento das propostas: conforme informado no Portal. (13/07/2026 às 08:00 h).

Data da sessão pública: 24/07/2026, às 13:00 horas.

Horário: horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Baependi/MG, conforme especificações,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

quantidades estimadas, condições de fornecimento e demais exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

2.2. A licitação será realizada por lote único, permitindo-se ao licitante apresentar proposta para apenas um lote onde estarão constando todos os itens que o compõem, em conformidade com o Termo de Referência e anexos.

2.3. As quantidades previstas possuem caráter estimativo e destinam-se apenas à formação do Registro de Preços, não gerando direito adquirido à contratação integral dos quantitativos registrados.

2.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme as necessidades da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.5. Nos termos do planejamento da contratação e em observância aos entendimentos dos órgãos de controle, fica estabelecida a quantidade máxima de aquisição por solicitação para cada item, conforme indicada no Anexo II – Termo de Referência, respeitando-se a natureza do objeto, a economicidade, a eficiência administrativa e o interesse público.

2.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, os modelos de declarações, a proposta comercial e os demais anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Por tratar-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida apenas quando da formalização das futuras contratações, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Baependi, consignadas nos orçamentos vigentes à época da emissão da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Câmara Municipal de Baependi à contratação dos quantitativos registrados.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

4.3. As futuras contratações serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

4.4. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimentos licitatório, ficando vedada a utilização da chamada "Ata Carona".

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. A participação implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.3. Não poderão participar desta licitação, dentre outros casos previstos na legislação:

I – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – empresas declaradas inidôneas;

III – empresas em processo de falência, salvo aquelas autorizadas judicialmente na forma da legislação;

IV – pessoas físicas;

V – empresas reunidas em consórcio, salvo se expressamente autorizado pela Administração;

VI – pessoas jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os licitantes deverão atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico correspondente ao certame, mediante prévio credenciamento do licitante, que deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema.

6.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema eletrônico implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Câmara Municipal de Baependi ou ao Pregoeiro responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6.4. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O licitante deverá manter atualizadas, junto ao sistema eletrônico, todas as informações cadastrais necessárias à sua participação na licitação, especialmente endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal.

6.6. A Câmara Municipal de Baependi não se responsabiliza por dificuldades de acesso ao sistema eletrônico decorrentes de falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas técnicos do equipamento utilizado pelo licitante ou quaisquer outros fatores alheios à Administração.

6.7. Os interessados deverão observar as regras de funcionamento do Portal de Compras Públicas, bem como as orientações constantes em seus manuais, sem prejuízo das disposições estabelecidas neste Edital.

6.8. A participação na presente licitação implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, responsabilizando-se o licitante pela veracidade das informações prestadas no sistema eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as transações realizadas no sistema eletrônico.

7.3. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente encaminhados, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico.

7.4. Após o início da sessão pública, não será admitida a substituição da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Ao apresentar sua proposta, o licitante declara, para todos os fins de direito, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos neste Edital;

II – sua proposta foi elaborada de forma independente;

III – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

V – não emprega menores em condições proibidas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;

VI – inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente.

7.6. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, completos e vigentes na data de sua apresentação, podendo ser solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, os respectivos originais ou cópias autenticadas, quando necessário à confirmação de sua autenticidade.

7.7. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão aceitos quando passíveis de verificação de autenticidade nos respectivos sítios oficiais.

7.8. A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada na forma da legislação vigente.

7.10. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresse serão considerados válidos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, ressalvados aqueles cuja validade seja indeterminada por disposição legal ou por sua própria natureza.

7.11. A participação na presente licitação implica plena ciência de que os documentos e declarações apresentados poderão ser objeto de diligência e verificação pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo todos os campos exigidos, observando as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real – R\$), contendo o valor unitário e o valor total de cada item, com no máximo duas casas decimais, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar compreendidos todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive:

I – tributos, impostos, taxas e contribuições;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

II – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

III – frete, transporte, carga, descarga e seguro;

IV – embalagens e acondicionamento;

V – despesas administrativas e operacionais;

VI – lucro empresarial;

VII – quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

8.4. O licitante deverá informar, sempre que exigido pelo sistema ou pelo Termo de Referência:

I – marca dos produtos ofertados;

II – fabricante, quando aplicável;

III – unidade de fornecimento;

IV – demais características necessárias à perfeita identificação do objeto.

8.5. Não será admitida a apresentação de proposta com alternativas de preço, condições diversas das previstas neste Edital, vantagens não previstas ou qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando o sistema assim exigir.

8.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a fase de julgamento da licitação, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro aplicáveis à Ata de Registro de Preços.

8.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior constante da proposta apresentada pelo licitante.

8.8. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, cabendo ao Pregoeiro promover as correções aritméticas necessárias.

8.9. Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

8.10. A simples apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

8.11. A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos, planilhas, catálogos, fichas técnicas, amostras



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ou outros elementos que entender necessários para comprovação das informações apresentadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que:

I – deixarem de atender às exigências deste Edital;

II – apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

III – apresentarem preços superiores ao orçamento estimado, quando este for adotado como critério de aceitabilidade;

IV – contiverem vícios insanáveis ou informações incompatíveis com o objeto licitado;

V – apresentarem qualquer identificação do licitante em campo cuja identificação seja vedada pelo sistema eletrônico antes do encerramento da fase competitiva.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela autoridade competente.

9.2. Na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o sistema eletrônico realizará automaticamente a abertura das propostas regularmente cadastradas, iniciando-se a fase de análise preliminar de sua conformidade com as exigências deste Edital.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou apresentem informações incompatíveis com o objeto da licitação.

9.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.5. As propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

9.6. Durante a sessão pública, os licitantes deverão acompanhar continuamente as operações realizadas no sistema, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento das mensagens, avisos, convocações e demais atos praticados pelo Pregoeiro.

9.7. Incumbe ao licitante acompanhar todas as fases da sessão pública, respondendo pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, desconexão, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impeçam sua participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

9.8. Caso ocorra desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

9.9. Na hipótese de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo que comprometa a regular condução da sessão, esta poderá ser suspensa e reiniciada posteriormente, mediante comunicação aos licitantes por meio do próprio sistema eletrônico.

9.10. Eventuais suspensões da sessão pública poderão ocorrer para realização de diligências, análise de documentos, julgamento de recursos, saneamento de falhas ou qualquer outra providência necessária ao regular andamento do procedimento licitatório, sendo todos os atos registrados no sistema.

9.11. Todas as comunicações realizadas durante a sessão pública, inclusive convocações, solicitações de documentos, diligências e decisões do Pregoeiro, ocorrerão por intermédio do sistema eletrônico, produzindo os efeitos legais pertinentes.

9.12. Encerrada a análise preliminar das propostas, terá início a fase competitiva de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

10. DA FASE DE LANCES:

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo imediatamente registrados no sistema eletrônico.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado para o lote, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances definidos pelo sistema ou estabelecido neste Edital.

10.4. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação do respectivo ofertante.

10.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de preços, considerando vencedor provisório o licitante que apresentar o menor valor.

10.6. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

10.7. A etapa de envio de lances terá duração fixada pelo sistema eletrônico, sendo encerrada automaticamente conforme as regras operacionais da plataforma utilizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

10.8. Encerrada a fase competitiva, o sistema poderá disponibilizar período adicional de lances, quando previsto em sua programação, observadas as regras da plataforma eletrônica.

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro no sistema eletrônico.

10.10. Durante a fase de lances, os licitantes poderão excluir ou substituir lance apenas quando essa funcionalidade estiver disponível no sistema eletrônico e antes do encerramento da etapa competitiva, observadas as regras da plataforma.

10.11. Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro poderá promover negociação diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Quando houver empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, compatibilidade com o objeto licitado e exequibilidade do preço ofertado.

10.14. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares, planilhas, catálogos, fichas técnicas, amostras ou esclarecimentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta ou da conformidade do objeto ofertado.

10.15. O não atendimento, pelo licitante, às solicitações formuladas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório, quando cabível.

10.16. Todos os atos praticados durante a fase de lances serão registrados automaticamente pelo sistema eletrônico, integrando os autos do procedimento licitatório.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. Encerrada a fase de lances e, quando realizada, a negociação prevista neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

11.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global por lote, desde que atendidas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar ao licitante o envio de documentos complementares, planilhas, catálogos, fichas técnicas, prospectos, certificados, amostras ou quaisquer outros elementos necessários à análise da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As diligências não poderão resultar na apresentação de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sendo admitidas apenas para esclarecer dúvidas, corrigir erros materiais ou complementar informações já existentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I – deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

II – apresentarem objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

III – contiverem vícios insanáveis ou erros que impeçam sua adequada avaliação;

IV – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando este tiver sido previamente estabelecido;

V – apresentarem qualquer vantagem não prevista neste Edital ou condições incompatíveis com a contratação;

VI – forem consideradas manifestamente inexequíveis, após oportunizada ao licitante a comprovação de sua exequibilidade.

11.6. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro concederá ao licitante prazo para demonstrar a viabilidade de sua oferta, mediante apresentação dos documentos e esclarecimentos julgados necessários.

11.7. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos:

I – composição dos custos;

II – preços praticados no mercado;

III – notas fiscais de fornecimentos semelhantes;

IV – contratos anteriormente executados;

V – planilhas de formação de preços;

VI – demais documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

11.8. Verificada a desclassificação da proposta provisoriamente vencedora, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.9. Concluído o julgamento das propostas, será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

11.10. Todos os atos relativos ao julgamento das propostas serão devidamente registrados no sistema eletrônico e integrarão os autos do procedimento licitatório.

11.11. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, competitividade, economicidade, eficiência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante análise dos documentos exigidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, mediante apresentação dos documentos relacionados neste Edital.

12.3. Da Habilitação Jurídica

Conforme o caso, serão exigidos:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), quando se tratar de MEI;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

Será exigida a apresentação de:

I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade próprio.

12.6. Da Qualificação Técnica

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação para o exercício da atividade objeto desta licitação.

III – Outros documentos técnicos exigidos pela legislação específica, quando aplicáveis.

12.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência ou por documento digital cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

12.8. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

12.9. Na hipótese de o licitante ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais não impedirá sua habilitação, sendo assegurado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

12.11. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à confirmação das informações prestadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

12.13. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante que atenda às exigências deste Edital.

12.14. Os documentos de habilitação poderão ser consultados diretamente nos cadastros oficiais, quando disponíveis, dispensando-se sua apresentação pelo licitante, na forma da legislação vigente.

12.15. A apresentação de documentos falsos, inexatos ou com informações inverídicas sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma sucinta, os motivos que justifiquem a pretensão recursal, sendo admitida apenas quando presente fundamento que demonstre possível inconformidade com os atos praticados durante o certame.

13.3. Aceita a intenção de recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico.

13.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à fase do procedimento a que se referir, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento.

13.7. A autoridade competente proferirá decisão motivada, podendo confirmar, modificar, anular ou revogar os atos recorridos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

13.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o prosseguimento do procedimento licitatório.

13.10. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado na realização da licitação, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada.

13.11. As decisões relativas aos recursos administrativos serão divulgadas no sistema eletrônico e integrarão os autos do processo licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e recursos administrativos, quando houver, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo ou, havendo recurso, após seu julgamento pela autoridade competente, na forma da legislação vigente.

14.3. Concluída a fase de adjudicação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

14.4. A homologação constitui ato administrativo por meio do qual a autoridade competente verifica a regularidade do procedimento licitatório e confirma sua validade, autorizando a adoção dos atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços.

14.5. A autoridade competente poderá:

I – homologar a licitação;

II – anular a licitação, total ou parcialmente, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

III – revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida.

14.6. A anulação ou revogação da licitação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo devidamente motivada e publicada nos meios oficiais.

14.7. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo e as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

estabelecidas neste Edital.

14.8. A homologação da licitação não gera direito adquirido à contratação, constituindo condição necessária para a formalização da Ata de Registro de Preços e para as futuras contratações dela decorrentes.

14.9. Os atos de adjudicação e homologação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baependi e nos demais meios oficiais previstos na legislação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

15.3. A assinatura da Ata poderá ocorrer de forma física ou eletrônica, produzindo os mesmos efeitos jurídicos, observada a legislação vigente.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Baependi a contratar os quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

15.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou cancelados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na própria Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

15.9. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, permanecendo vedada a utilização da denominada "Ata Carona".

15.10 A Ata de Registro de Preços integrará o processo administrativo da licitação e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baependi e nos demais meios oficiais previstos na legislação.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Baependi poderá convocar o fornecedor registrado para o fornecimento dos produtos, conforme sua necessidade, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O fornecedor registrado deverá atender às convocações da Administração nos prazos e condições estabelecidos na Autorização de Fornecimento e nos demais instrumentos que formalizarem a contratação.

16.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em atender à convocação para contratação ou em cumprir as obrigações assumidas caracterizará descumprimento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A emissão da Autorização de Fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e oportunidade da Administração, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação dos quantitativos registrados.

16.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades solicitadas e as demais condições constantes da Ata, do Termo de Referência, deste Edital e da proposta vencedora.

16.7. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.8. A Administração poderá deixar de realizar a contratação, ainda que exista Ata de Registro de Preços vigente, quando verificar a perda da vantajosidade, a indisponibilidade orçamentária, a superveniência de fato que justifique a medida ou outra hipótese prevista na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o fornecedor registrado que praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas nela estabelecidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou a formalizar a contratação quando convocado;

IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;

V – entregar produtos em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou da proposta apresentada;

VI – ensejar o retardamento ou frustrar a execução da contratação;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – praticar ato fraudulento na licitação ou na execução da contratação;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção ou qualquer outro ato que comprometa a lisura do procedimento licitatório.

17.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observando o devido processo legal e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

IV – os antecedentes do infrator;

V – a vantagem obtida ou pretendida com a infração.

17.5. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. As multas eventualmente aplicadas observarão os critérios, percentuais e demais condições previstos neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

17.7. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a possibilidade de rescisão das contratações, cancelamento da Ata de Registro de Preços ou adoção das demais medidas previstas em lei.

17.8. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

18.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passarão a integrar este Edital para todos os fins de direito, vinculando a Administração e os licitantes.

18.5. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo quando, motivadamente, a autoridade competente entender necessária a suspensão do procedimento para preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes ou o interesse público.

18.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, quando a alteração promovida no Edital comprometer a formulação das propostas, observados os prazos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

18.7. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos, ressalvada a hipótese de irregularidade que justifique a adoção de medidas de ofício pela Administração.

18.8. É de responsabilidade dos interessados acompanhar, por meio do sistema eletrônico, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baependi, as respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, avisos, comunicados e demais atos relacionados a esta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente por sua falsidade.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição legal em contrário.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia, a segurança jurídica ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na legislação correlata e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

19.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, seus anexos, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais documentos que compõem o processo licitatório.

19.8. O resultado desta licitação, bem como os demais atos dela decorrentes, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baependi e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Baependi/MG para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS:

20.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação de Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declarações Unificadas;

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VI – Tabela de Itens do Lote;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

20.2. Os anexos integram este Edital independentemente de transcrição, prevalecendo suas disposições sempre que compatíveis com a legislação vigente e com o objeto da contratação.

20.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão, sucessivamente:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

II – o presente Edital;

III – o Termo de Referência;

IV – a Minuta da Ata de Registro de Preços;

V – os demais anexos.

Baependi/MG, 10 de julho de 2026.

Márcia Cristina Bastos Motta
Agente de Contratação da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Da Habilitação Jurídica

- I – registro comercial, no caso de empresário individual;
- II – certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), quando se tratar de MEI;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V – decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- VI - Cópia RG e CPF do(s) sócio(s);

2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá apresentar:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Da Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida a apresentação de:

- I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade próprio.

4. Da Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação para o exercício da atividade objeto desta licitação.

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia simples acompanhada do original para conferência ou por documento digital cuja autenticidade possa ser verificada eletronicamente.

- Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar vigentes na data de sua apresentação.

- Na hipótese de o licitante ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

- A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais não impedirá sua habilitação, sendo assegurado o prazo legal para regularização, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

- O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à confirmação das informações prestadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

- Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

- Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante que atenda às exigências deste Edital.

- Os documentos de habilitação poderão ser consultados diretamente nos cadastros oficiais, quando disponíveis, dispensando-se sua apresentação pelo licitante, na forma da legislação vigente.

- A apresentação de documentos falsos, inexatos ou com informações inverídicas sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Baependi/MG, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, sendo calculados com base no histórico de consumo da Câmara Municipal, na previsão de realização de sessões legislativas, reuniões institucionais, eventos oficiais, atividades administrativas e demais necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. A existência de quantitativos estimados não obriga a Administração à contratação integral dos itens registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e da proposta vencedora.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Baependi, quando aplicável, bem como na necessidade permanente de fornecimento de produtos de padaria e gêneros alimentícios indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas e legislativas.

2.2. A aquisição pretendida visa garantir o abastecimento contínuo de alimentos destinados ao consumo durante:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

- I – sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais;
- II – reuniões das comissões permanentes e temporárias;
- III – reuniões administrativas;
- IV – eventos institucionais;
- V – capacitações, cursos e atividades promovidas pela Escola do Legislativo;
- VI – recepção de autoridades e convidados oficiais;
- VII – atendimento das atividades diárias dos setores administrativos.

2.3. A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, evitando desperdícios, reduzindo estoques, permitindo aquisições parceladas e proporcionando maior eficiência administrativa.

2.5. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de produtos perecíveis de padaria para melhor atendimento, em geral, do lanche dos usuários das dependências da Câmara Municipal de Baependi no uso das funções de interesse público a ela relacionadas.

2.6. A justificativa da presente contratação por meio de pregão eletrônico por lote se dá para viabilizar maior competitividade e, por conseguinte, o menor preço a ser ofertados, uma vez que se tratam de bens de natureza comum, que são facilmente encontrados no mercado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na seleção de fornecedor apto ao fornecimento parcelado de produtos de padaria e gêneros alimentícios, mediante Registro de Preços, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Baependi.

3.2. Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente as normas sanitárias vigentes.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

3.4. A contratação contempla todos os custos necessários ao perfeito fornecimento, incluindo produção, armazenamento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

3.5. A solução adotada busca assegurar:

I – continuidade do abastecimento;

II – economicidade;

III – padronização dos produtos;

IV – qualidade dos alimentos fornecidos;

V – rapidez no atendimento das demandas;

VI – redução de desperdícios;

VII – eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, produzidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes e dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, respeitando-se as normas de higiene, armazenamento e transporte.

4.4. O fornecedor deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

4.5. O transporte dos produtos deverá ocorrer em condições adequadas para preservação de sua qualidade, observando as normas da Vigilância Sanitária.

4.6. Os produtos entregues deverão apresentar embalagens íntegras, sem violação, umidade, perfurações, amassamentos ou qualquer defeito que comprometa sua qualidade.

4.7. Quando exigido pela legislação, os produtos deverão apresentar rotulagem contendo composição, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.8. Não serão aceitos produtos com prazo de validade reduzido ou incompatível com o consumo normal pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os itens objeto deste Registro de Preços encontram-se discriminados em planilha própria, contendo descrição detalhada, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e demais especificações técnicas.

5.2. As descrições dos produtos deverão ser interpretadas como padrões mínimos de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com as características exigidas.

5.3. Os quantitativos previstos representam estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e poderão sofrer variações conforme a necessidade da Administração, não gerando direito à contratação integral.

5.4. As marcas eventualmente indicadas na pesquisa de preços possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se apenas à definição do padrão de qualidade esperado, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas.

5.5. A relação completa dos itens, especificações, unidades de medida, quantidades estimadas e preços estimados integra este Termo de Referência como quadro próprio.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Baependi, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

6.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As Autorizações de Fornecimento indicarão, no mínimo:

I – identificação da contratação;

II – descrição dos produtos;

III – quantidades a serem fornecidas;

IV – local de entrega;

V – prazo para entrega;

VI – servidor responsável pelo recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Baependi, situada na Pça. Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2 andar, Centro, Baependi/MG.

6.5. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até **02 (duas) horas**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, observado o disposto nas especificações de cada item e ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.6. As entregas deverão ocorrer durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, salvo quando previamente autorizadas pela Administração.

6.7. Todos os custos relativos ao fornecimento, inclusive produção, embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando suas características, qualidade, higiene e segurança alimentar durante o transporte.

6.9. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, observando rigorosamente a temperatura, acondicionamento e demais exigências da Vigilância Sanitária.

6.10. Não serão aceitos produtos:

I – com prazo de validade vencido;

II – com prazo de validade incompatível com o consumo pela Administração;

III – com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;

IV – deteriorados ou impróprios para consumo;

V – em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.11. Sempre que constatadas irregularidades no fornecimento, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.12. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida pela Comissão de Fiscalização de Contratos formalmente designada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Baependi, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

7.2. Compete ao gestor da contratação:

- I – acompanhar a execução das contratações;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – adotar medidas para solução de ocorrências;
- IV – acompanhar os prazos de execução;
- V – solicitar providências quando verificadas irregularidades;
- VI – praticar os demais atos necessários à boa execução da contratação.

7.3. A fiscalização será exercida por servidor designado especificamente para essa finalidade.

7.4. Compete ao fiscal da contratação:

- I – acompanhar o fornecimento dos produtos;
- II – verificar qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues;
- III – registrar ocorrências;
- IV – rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- V – atestar o recebimento definitivo quando satisfeitas as exigências contratuais.

7.5. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos produtos ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento será realizado em duas etapas:

- I – provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos;
- II – definitivo, após verificação da qualidade, especificações, validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

8.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

8.5. A recusa de produtos não interrompe nem suspende as demais obrigações assumidas pela contratada.

8.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porque os itens licitados são bens comuns, de valor não muito grande e do tipo perecíveis, de entrega imediata, sendo desarrazoada a exigência de garantia contratual para a prestação de um contrato que se exaure com a entrega de um bem.

8.7. O prazo de entrega dos bens é de forma DIÁRIA, de segunda a sexta, nos dias onde haja expediente na Câmara Municipal de Baependi, e deverá ser realizado em até duas horas após do pedido feito por servidor(es) responsável(is) pelo mesmo, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pelo órgão demandante.

8.8. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Pça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º andar, centro, Baependi (MG), CEP 37443-00.

8.9. Os itens recebidos devem ser de boa qualidade, estar dentro do prazo de validade e estar acondicionados adequadamente.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. A execução será realizada mediante a entrega pela Contratada na sede da Contratante, e após conferência dos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pelo setor responsável.

9.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, aceitos e atestados pela Administração.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

9.4. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos produtos efetivamente fornecidos.

9.5. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até sua completa regularização.

9.6. A Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.7. Nenhum pagamento implicará reconhecimento de fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

9.8. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inc. V, da Lei nº 14.133/21.

9.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, que terá por base a data de aniversário da assinatura do contrato.

9.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no Edital e possuam atividade compatível com o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

10.3. A habilitação dos licitantes observará as exigências previstas no Edital, compreendendo documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

10.4. A proposta vencedora deverá demonstrar plena exequibilidade dos preços ofertados, podendo a Administração realizar diligências sempre que entender necessário.

10.5. O julgamento observará os princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público.

10.6. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

11.2. Para a formação do preço estimado foram utilizados parâmetros admitidos pela legislação, podendo compreender, conforme o caso:

I – contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

II – preços constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III – pesquisa direta com fornecedores do ramo;

IV – bancos oficiais de preços;

V – outras fontes idôneas admitidas pela legislação vigente.

11.3. Os preços estimados servirão exclusivamente como referência para a realização da licitação, não constituindo obrigação de contratação pelos respectivos valores.

11.4. A memória de cálculo, os documentos da pesquisa de preços e o mapa comparativo integrarão os autos do processo administrativo.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 104.902,30 (Cento e quatro mil novecentos e dois reais e trinta centavos)**.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Nos termos do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é dispensável na fase de registro dos preços, sendo obrigatória somente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

quando da efetiva contratação, conforme disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Baependi.

12.2. Quando da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão indicadas as dotações orçamentárias correspondentes às despesas decorrentes da contratação.

12.3. As despesas correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Baependi, observada a classificação orçamentária pertinente.

Dotação orçamentária:

01.031.0001.2.006 – Manutenção Escola do Legislativo e Projetos Correlatos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

01.031.0001.2.010 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Baependi:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

II – proporcionar todas as condições necessárias para o regular fornecimento dos produtos;

III – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações por meio de servidores designados;

IV – receber provisória e definitivamente os produtos, quando atendidas as exigências deste Termo de Referência;

V – efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;

VI – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

VII – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas;

VIII – aplicar as penalidades cabíveis quando verificado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – prestar os esclarecimentos necessários ao correto cumprimento das obrigações pela contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

14.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e da proposta apresentada;
- II – cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- III – substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização;
- IV – responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, acondicionamento e entrega dos produtos;
- V – manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, sanitária, ambiental e demais normas aplicáveis;
- VII – responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;
- VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- IX – manter absoluto sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da contratação, quando aplicável;
- X – responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14.2. A contratada responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos, deterioração ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

14.3. A substituição dos produtos recusados ocorrerá sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, os danos causados à Administração, a vantagem obtida pela contratada, a reincidência, a proporcionalidade e a razoabilidade.

15.4. As multas serão aplicadas conforme os critérios estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do competente processo administrativo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Na execução da presente contratação deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a produção, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

16.3. As embalagens deverão, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais que causem menor impacto ao meio ambiente, desde que não comprometam a qualidade e a conservação dos produtos.

16.4. Os veículos utilizados no transporte dos alimentos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável.

16.5. A Administração poderá exigir da contratada a comprovação do atendimento às normas ambientais e sanitárias sempre que entender necessário.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda pelos produtos objeto da contratação.

17.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita:

I – aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

- II – redução da formação de estoques;
- III – diminuição do risco de desperdício de produtos perecíveis;
- IV – maior eficiência na gestão das compras públicas;
- V – racionalização dos procedimentos administrativos;
- VI – economicidade na utilização dos recursos públicos.

17.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas de consumo, elaboradas com base no histórico de utilização da Câmara Municipal e na previsão de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivamente verificadas.

18. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, permanecendo vedada a denominada "Ata Carona", em conformidade com a regulamentação adotada pela Câmara Municipal de Baependi.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução das contratações.

19.2. Os dados pessoais eventualmente acessados pela contratada somente poderão ser utilizados para a execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa.

19.3. A contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

20.1. A contratada compromete-se a observar integralmente a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, lavagem de dinheiro ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à execução da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

20.2. A constatação de prática de ato ilícito poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/21, será designada Comissão de Fiscalização de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

21.3. A Comissão de Fiscalização de Contratos nomeada pela Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara de Baependi será auxiliada, sempre que possível, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

21.5. A Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara será exercida pelo suplente, quando o pregoeiro designado fizer parte dela na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

21.6. A designação da Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, constituindo documento vinculante para todos os participantes da licitação e para a futura contratação.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral dos itens registrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

22.4. As especificações técnicas estabelecidas representam padrões mínimos de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com as exigências da Administração.

22.5. Integram este Termo de Referência os anexos que contenham a relação dos itens, quantitativos, pesquisa de preços, mapa comparativo e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

Nos termos da legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência por considerá-lo adequado às necessidades da Câmara Municipal de Baependi e autorizo seu prosseguimento.

Baependi/MG, 01 de julho de 2026.

Douglas Fernandes Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Baependi



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026

SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2026, às 13:00 (treze horas).

LOCAL: ONLINE- Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pó de café 500g		UM	60		
Açúcar 5k		UN	30		
Pão de sal tipo "francês"		KG	200		
Pão doce tipo "leite"		UN	1500		
Manteiga 200g		UN	60		
Mussarela fatiada (boa qualidade) Kg		KG	100		
Presunto fatiado (boa qualidade) kg		KG	100		
Rosca pequena 230g		UN	200		
Mini salgadinhos (coxinha, pastel, risole de milho verde, risole de carne, bolinha de queijo, croquete, e quibe), fritos		CENTO	80		
Pão de queijo		KG	170		
Rosca grande 560g		UN	160		
Leite integral pasteurizado embalado em saco plástico de 1 litro		UN	150		
Biscoito de Polvilho		KG	170		
Mortadela fatiada kg		KG	90		
Bolo feito na forma redonda sabores laranja, mandioca, coco, fubá, chocolate unidade de 650 gramas		UN	300		
Pão de forma Integral de aproximadamente 450g pacote		UN	75		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Achocolatado de 400g		UN	60		
Suco de caixa 1l vários sabores		UN	1000		
Queijo Minas frescal aproximadamente 500G		KG	50		
Adoçante dietético frasco de 100ML		UN	5		
Pão de Coco ou creme de aproximadamente 150 gramas		UN	200		
Pão de forma de aproximadamente 450g pacote		UN	75		
Bolo de fubá cremoso - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200		
Bolo de limão com cobertura de leite condensado e limão - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200		
Bolo de cenoura com cobertura de chocolate - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200		
Bolo de churros - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200		
Rosquinha canela com açúcar		KG	50		
Torrada		KG	40		
Bolacha de água e sal pacote com 200g		UN	80		
Patê-preparado na data do evento nos seguintes sabores: presunto, ricota, atum, frango		KG	20		
Broa mimosa de fubá com aprox. 150 gramas		KG	50		
Mini pizza recheada e assada tipo brotinho (presunto, mussarela, calabresa, tomate, orégano etc) com aprox. 15 cm de diâmetro		UN	800		
Torta assada tipo empadão massa podre recheada com frango pedaço de aprox. 300 gramas		PDÇ	200		
Sanduíche em pão de sal ou pão de forma alface, tomate, queijo, presunto ou patê de frango		UN	400		
Mini salgados assados (pastel assado, esfirra, croissant, Bauru, empadinha, pão de cereja), assados		CENTO	50		
Sequinhos diversos coco, amendoim, nata e queijo		KG	50		
Bolo Confeitaria 4 Kg		UN	30		
Total do Lote Único					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº. 14.133/21.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PÇA LAÉRCIO NOGUEIRA COBRA, Nº. 05, 2º. ANDAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – DA HABILITAÇÃO

Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, observadas as disposições do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, combinação, comunicação ou participação com outro licitante que possa restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

V – DA IDONEIDADE

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está impedida de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, em qualquer esfera de governo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

VI – DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara que recebeu todos os documentos relativos ao procedimento licitatório, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais eventualmente necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VII – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Declara que possui capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para executar integralmente o objeto licitado, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

VIII – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, sujeitando-se às penalidades legais e editalícias em caso de falsidade.

IX – DO CONHECIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Declara que, durante a execução contratual, observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão do contrato.

X – DA AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declara que não possui sócio, administrador ou dirigente que se enquadre em qualquer hipótese de impedimento prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas situações de conflito de interesses ou de contratação vedada com a Administração Pública.

XI – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando aplicável)

- () Declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como:
() Microempresa – ME;
() Empresa de Pequeno Porte – EPP;
() Microempreendedor Individual – MEI,
fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
() Não se enquadra.

XII – DA RESERVA DE CARGOS

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

XIII – DA CIÊNCIA DAS SANÇÕES

Declara ter plena ciência das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de apresentação de declaração falsa, documentação falsa ou prática de fraude durante a licitação ou na execução do contrato, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.
Nome do representante legal

CPF nº _____

Cargo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Necessidade de contratação de empresa que forneça diversos materiais de consumo referente a produtos de padaria, água e refrigerante justifica-se para o atendimento, em geral, do lanche vespertino dos funcionários e usuários das dependências da Câmara Municipal de Baependi.

Trata-se de uma aquisição essencial, que representa o bem estar dos servidores e usuários que frequentam diariamente a Câmara de Baependi. Neste caso, para os servidores e estagiários e menores aprendizes, este lanche representa parte de uma refeição, modesta e simples, mas diária, realizada entre o horário de serviço, que é de 6 horas na Casa. Já para os vereadores, que eventualmente aparecem para reuniões e demais atribuições de seu cargo político, este lanche representa uma regalia que ajuda a manterem a tranquilidade e o bem estar em permanecerem na Casa por tempo maior, quando assim necessitarem.

Outrossim, quando evidenciada a necessidade de melhor atender a outros tipos de usuários que venham a passar por esta Casa em excepcionalidade (a exemplos de autoridades, outros servidores de outras Câmeras, etc) é importante o gestor da Casa poder proporcionar a estes um cafezinho de passagem, acaso assim seja verificado. Trata-se, portanto, expostas as razões supra citadas, de uma iniciativa que é comum nos órgãos públicos do Brasil inteiro e que neste diapasão é o que representam de interesse público que expressa o melhor bem estar de seus usuários.

2 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

A referida contratação se alinha aos objetivos institucionais do órgão em que se estabelece por poder propiciar este melhor bem estar aos seus servidores e usuários, uma vez que torna o serviço deles mais valorizado de alguma forma e incentivado, pois, pela providência tomada de forma contínua e planejada ao longo do ano inteiro. Isto é o que vem sendo previsto no PPA, LDO e orçamento anual, uma vez que já é praxe desta Casa, ao longo de todos estes anos, proporcionar lanche, refrigerante, café e água de qualidade a seus servidores e usuários.

3 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

De forma objetiva, esta contratação busca beneficiar seus servidores e usuários da Casa porque lhes incentiva a permanecer nela, trabalhando, de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

agradável e satisfeitos, bem como denota que o lanche não lhes seja um custo a mais em seus orçamentos particulares, o que lhes gera economia.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

As condições indispensáveis para a referida contratação são aquelas todas elencadas no termo de referência e no edital do referido processo licitatório, e cujas exigências referem-se aos padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Neste sentido, voltamos a reforçar que esta prestação de serviços é praxe nos órgãos públicos e que ela considerou as peculiaridades de mercado para ser realizada dentro da realidade regional a que se aplica, levando-se em conta os produtos mais básicos de um lanche, tais como pão francês, pão de queijo, café, mussarela, presunto, biscoito de polvilho, leite, dentre outros que também são produtos de maior simplicidade, exceto os salgados e o bolo de confeitaria, os quais costumam ser solicitados em eventos diferenciados, como aniversários de servidores, reuniões ordinárias de vereadores, ou outros eventos de menor porte realizados nas dependências deste órgão.

Embora a licitação em questão seja ampla, posto competitiva e devidamente publicada nos órgãos oficiais de publicidade do órgão, é necessário que ela deva ter certa delimitação de tempo no campo de fornecimento dos produtos ora licitados, pois se tratam de produtos perecíveis e que devem ser solicitados em até duas horas antes de seu fornecimento. Neste caso, inviável se tornaria a delimitação de qualquer tipo de espaço, a título de quilometragem como meio de inviabilizar a competição entre os licitantes independente de onde estejam, pois é a eles (participantes) que caberá o bom senso e a razoabilidade de verificarem se lhes é possível atender as condições de tempo e espaço exigidas no edital, já que sabem exatamente o endereço desta Câmara Municipal.

Portanto, a necessidade da presente contratação está adequada aos resultados com ela pretendidos e conta ainda com o auxílio dos órgãos de controle interno, assessoria jurídica e Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara, que poderão a qualquer hora fazer uso destes autos.

Quanto a possíveis riscos de contratação, detectamos que:

- 1 – Os requisitos presentes na referida licitação vinculam-se a necessidade de realizá-la;
- 2 – Não há elementos que limitem a competitividade do certame, pois embora sejam muitos itens, os produtos de padaria devem, por essência de sua característica, serem fornecidos por uma única empresa, motivo pelo qual estão todos em um mesmo lote.

Quanto ao fornecimento de café, resolvemos pugnar pela colocação dele no mesmo lote que os demais produtos de padaria, pois chegamos a conclusão que haverá maior



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

economia, rapidez na entrega, bem como preservação de produto com data de validade mais nova.

3 – Não há elementos que causem dependência a contratada, pois os lanches da tarde, objeto desta licitação, embora muito importante para o melhor bem estar de seus servidores e usuários da Câmara, não é considerado item essencial, mas sim, útil, complementar aos serviços usuais da Casa.

4 – Lembrando que existem diversos itens contratuais e legais que propiciam a ingerência da Contratante no decurso do contrato, tais como: desde a solicitação de amostras, a apontamentos de falhas de produtos e prestação de serviços, até a sugestão de penalidades por falta de cumprimento de alguma cláusula contratual.

No que tange as especificações gerais do objeto da contratação, tratam-se de bens perecíveis que são destinados a um mesmo fim: o abastecimento dos servidores e usuários das dependências da Câmara. Neste sentido, cumpre dizer que desta contratação se esperam produtos de boa qualidade, frescos, higienizados e transportados de acordo com as normas sanitárias e de entrega deste tipo de produtos, que possuem prazo de validade geralmente curtos e cujo manuseio tem que ser feito sempre com muita acuidade.

Cumpre dizer que houve contrato anterior com o mesmo objeto, porém, no atual foram inclusos alguns itens: requeijão, queijo frescal, adoçante dietético, pão de côco, rosquinha canela, torrada, bolacha água e sal, patê, broa mimosa, mini pizza, torta assada, sanduiche, mini assados, sequilhos diversos. Isto porque entendemos que estes novos itens aprimorarão a qualidade do lanche, embora sejam itens bem comuns e de baixo custo também.

A execução do objeto da contratação do presente processo se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e minuta de contrato a ser elaborado, anexos ao edital.

5 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA.

A presente demanda foi estimada em seu quantitativo na última licitação realizada na Casa, somando-se a ela, valores decorrentes do aumento do consumo dada a quantidade de funcionários na Casa, ao longo do ano.

Ou seja, além dos 5 servidores efetivos da Casa, de uma servidora cedida (pela Prefeitura), um contratado e dois comissionados, fora os vereadores, aumentou-se o quantitativo de usuários na Casa, motivo que justifica a evidente necessidade da aquisição.

6 – SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO.

Buscando diferentes soluções existentes no mercado as quais atendam aos requisitos estabelecidos, pudemos perceber que pelos preços levantados junto ao setor



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

de compras da Câmara, e tratando-se de bens e serviços comuns, a modalidade licitatória mais adequada a realidade da Casa, considerando a questão da competitividade, a busca do menor preço e que usualmente já vem sendo utilizada por outros órgãos públicos na região, é o pregão eletrônico.

Neste caso, embora ainda vislumbramos ser tímida a inserção de fornecedores participantes das licitações eletrônicas, ou por falta de conhecimento técnico ou por relutamento próprio das realidades dos pequenos municípios mineiros, não cabe dizer que estamos direcionando a presente licitação, pois sua divulgação é amplamente divulgada nos meios de comunicação local (site da câmara, da prefeitura, jornal panorama, mural da Câmara e PNCP) e também transparente, seja pelos meios oficiais, seja pela comunicação boca a boca, onde nos pequenos municípios isto pode ser uma ferramenta bem eficaz de propaganda.

Para evitar que houvesse sobrepreço ou superfaturamento nos valores apurados no mercado local, retiramos do valor da média a cotação da padaria Eneida Maria Pereira Guimarães Me, a qual esteve bem acima da média cotada das demais empresas.

Quanto a proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento com as empresas do mercado, pontuamos que o Sr. Pregoeiro ou sua suplente não possuem qualquer parentesco com pessoas sócias ou proprietárias de qualquer empresa que tenha participado de cotações no referido processo licitatório.

Portanto, a solução que se mostra mais adequada ao caso concreto é o pregão eletrônico.

7 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

Assim, conforme já exposto anteriormente, após pesquisa de mercado foi observado que o meio mais adequado de atender a referida demanda no presente caso (pela média da somatória dos valores cotados), aumentando a competitividade e buscando os menores preços no mercado local (já que este é um serviço a ser realizado regionalmente), é o pregão eletrônico.

Outro cenário possível para atendimento da presente demanda pode se dar por meio da dispensa eletrônica, acaso o mencionado pregão eletrônico reste fracassado.

No tocante aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado, estes são elementos que fazem parte das exigências determinadas pela Administração Pública a quando da realização do edital (termo de referência) e minuta de contrato em especial, seja quanto as obrigações da contratada, seja quanto a qualidade dos produtos e serviços ora prestados pela contratante e devidamente fiscalizados e apontados pela Contratada caso haja necessidade.

A escolha da solução apontada como a mais adequada, que foi o pregão eletrônico levou em conta além do custo, aspectos referentes a facilidade em eventual troca de produtos que não se adequem ao pedido, e até mesmo na eficiência da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

rapidez com que ocorrerão a entrega dos pedidos realizados pela Contratante, o que é um grande benefício trazido também com a escolha do pregão eletrônico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O parcelamento da solução encontra respaldo no fato de que realiza-la será economicamente viável, adequada ao caso concreto, sendo, portanto, também necessária para aumentar a competitividade entre os licitantes.

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado em tantas parcelas quanto forem técnica e economicamente viáveis. No caso em tela, o lote de produtos alimentícios conteve todos os elementos necessários ao fornecimento equânime, por um único fornecedor, de todos os elementos afins que o compõem.

9 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A inclusão do café no lote de produtos alimentícios foi uma medida tomada com base na experiência que fizemos no certame passado, onde tiramos o café do lote dos produtos alimentícios e verificamos que não foi eficiente tal escolha, pois a empresa que venceu era de uma cidade bem distante e obstaculizava o envio dos cafés, os quais tinham sua data de validade diminuída por conta da entrega ter sido feita de forma bem antecipada.

Na prática, a referida mudança não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, não causando prejuízos ou eventuais gastos ao Erário em decorrência desta iniciativa.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

As contratações a serem realizadas segundo este processo licitatório são correlatas (porque tratam de objetos perecíveis) e interdependentes porque o fornecimento de cada item do lote único estão ligados entre si, guardando viabilidade econômica e logística em sua demanda.

11 – LOCAIS DE ENTREGA.

Os locais de entrega deverão ser realizados na Câmara Municipal de Baependi e devem estar de acordo com a quantidade demandada pela solicitante em pelo menos 2 (duas) horas antes da entrega.

12 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

A única adaptação do fornecimento dos objetos será quanto a entrega dos mesmos, que terão que ser entregues em até 2 horas depois de solicitados por pessoa habilitada do órgão contratante, e serem entregues em estado fresco ou dentro da data de validade, razoavelmente aptos a serem consumidos em tempo hábil, já que são perecíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação via pregão eletrônico pretendida.

Baependi, 26 de junho de 2026.

Douglas Fernandes Rocha
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO VI – TABELA DE ITENS DO LOTE

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pó de café 500g		UM	60	40,33	2.419,80
Açúcar 5k		UN	30	19,00	570,00
Pão de sal tipo "francês"		KG	200	22,00	4.400,00
Pão doce tipo "leite"		UN	1500	1,28	1.920,00
Manteiga 200g		UN	60	12,50	750,00
Mussarela fatiada (boa qualidade) Kg		KG	100	62,33	6.233,00
Presunto fatiado (boa qualidade) kg		KG	100	42,00	4.200,00
Rosca pequena 230g		UN	200	6,67	1.334,00
Mini salgadinhos (coxinha, pastel, risole de milho verde, risole de carne, bolinha de queijo, croquete, e quibe), fritos		CENTO	80	121,67	9.733,60
Pão de queijo		KG	170	40,00	6.800,00
Rosca grande 560g		UN	160	12,50	2.000,00
Leite integral pasteurizado embalado em saco plástico de 1 litro		UN	150	6,80	1.020,00
Biscoito de Polvilho		KG	170	33,33	5.666,10
Mortadela fatiada kg		KG	90	30,33	2.729,70
Bolo feito na forma redonda sabores laranja, mandioca, coco, fubá, chocolate unidade de 650 gramas		UN	300	15,17	4.551,00
Pão de forma Integral de aproximadamente 450g pacote		UN	75	10,83	812,25
Achocolatado de 400g		UN	60	15,73	943,80
Suco de caixa 1l vários sabores		UN	1000	10,33	10.330,00
Queijo Minas frescal aproximadamente 500G		KG	50	22,67	1.133,50
Adoçante dietético frasco de 100ML		UN	5	6,78	33,90
Pão de Coco ou creme de aproximadamente 150 gramas		UN	200	2,47	494,00
Pão de forma de aproximadamente 450g pacote		UN	75	8,93	669,75
Bolo de fubá cremoso - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200	4,33	866,00
Bolo de limão com cobertura de leite condensado e limão - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200	4,33	866,00
Bolo de cenoura com cobertura de chocolate - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200	4,33	866,00
Bolo de churros - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200	4,77	954,00
Rosquinha canela com açúcar		KG	50	40,00	2.000,00
Torrada		KG	40	23,00	920,00
Bolacha de água e sal pacote com 200g		UN	80	5,80	464,00
Patê-preparado na data do evento nos seguintes sabores: presunto, ricota, atum, frango		KG	20	45,50	910,00
Broa mimosa de fubá com aprox. 150 gramas		KG	50	34,50	1.725,00
Mini pizza recheada e assada tipo brotinho (presunto, mussarela, calabresa,		UN	800	7,67	6.136,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

tomate, orégano etc) com aprox. 15 cm de diâmetro					
Torta assada tipo empadão massa podre recheada com frango pedaço de aprox. 300 gramas		PDÇ	200	8,17	1.634,00
Sanduíche em pão de sal ou pão de forma alface, tomate, queijo, presunto ou patê de frango		UN	400	12,00	4.800,00
Mini salgados assados (pastel assado, esfirra, croissant, Bauru, empadinha, pão de cereja), assados		CENTO	50	126,67	6.333,50
Sequilhos diversos coco, amendoim, nata e queijo		KG	50	4967	2.483,50
Bolo Confeitaria 4 Kg		UN	30	173,33	5.199,90
Total do Lote Único					104.902,30



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 41.772.831/0001-69, com sede na Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º Andar, Centro, Baependi/MG, CEP 37.443-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Douglas Fernandes Rocha, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro formal de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Baependi/MG**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 20/2026, Pregão Eletrônico nº 03/2026, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais anexos, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, fornecedores, quantitativos e especificações dos itens constam do **ANEXO VIII – TABELA DE ITENS DO LOTE**, que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Baependi a contratar os quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação ao fornecedor registrado, facultando-se à Administração realizar as contratações conforme sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins desta Ata de Registro de Preços, adotam-se as seguintes definições:

- I – Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Baependi;
- II – Fornecedor Registrado: empresa signatária desta Ata;
- III – Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

IV – Autorização de Fornecimento (AF): documento emitido pela Administração para formalizar a contratação decorrente desta Ata;

V – Fiscal da Contratação: Comissão de Fiscalização de Contratos designada para acompanhar e fiscalizar a execução;

VI – Gestor da Contratação: Presidente da Câmara.

VII – Termo de Referência: documento que contém as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos da contratação.

VIII – Contratação: aquisição formalizada mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta vencedora são as que seguem:

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristalizado (5 kg)		KG	50		
02	Pão francês		KG	200		
03	Pão doce (leite)		UN	1.500		
...	(demais itens conforme proposta vencedora)					

3.2. O preço registrado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, embalagens, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

3.3. Os preços registrados observarão as condições previstas nesta Ata, podendo ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quarta e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Como a maioria dos itens apresentados são de uso comum e diário da Contratada, não carece exigência de quantitativo mínimo para todos os itens. Porém, para os itens de mini salgado, deve haver um quantitativo mínimo para ser solicitado por demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da legislação vigente, desde que comprovada a vantagem para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

4.2. Durante sua vigência, a Câmara Municipal de Baependi não ficará obrigada a contratar os quantitativos registrados, podendo realizar licitação específica para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

4.3. Durante a vigência da Ata poderão ser formalizadas tantas contratações quantas forem necessárias ao atendimento das necessidades da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas nesta Ata.

4.4. A prorrogação da vigência da Ata dependerá da demonstração de vantagem para a Administração, da manutenção das condições que ensejaram o registro de preços e da observância da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Câmara Municipal de Baependi, por intermédio do setor competente, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento, controle e fiscalização das futuras contratações dela decorrentes.

5.2. Compete ao Órgão Gerenciador:

- I – administrar a presente Ata de Registro de Preços;
- II – acompanhar permanentemente os preços registrados e sua compatibilidade com os praticados no mercado;
- III – adotar as providências necessárias à correta execução desta Ata de Registro de Preços;
- IV – emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis à formalização das contratações;
- V – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta Ata;
- VI – instaurar, quando necessário, os procedimentos administrativos destinados à revisão, alteração ou cancelamento do registro de preços;
- VII – aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII – praticar os demais atos necessários ao cumprimento desta Ata e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento ou demais instrumentos de contratação;
- II – acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das contratações;
- III – receber provisória e definitivamente os produtos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência;
- IV – efetuar os pagamentos na forma e prazos estabelecidos;
- V – comunicar formalmente ao fornecedor registrado quaisquer irregularidades constatadas;
- VI – aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas nesta Ata e na legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

VII – assegurar ao fornecedor registrado o exercício do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado:

- I – fornecer os produtos conforme as especificações constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- II – cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
- III – atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador;
- IV – substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização, por apresentarem vícios, defeitos, má qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas;
- V – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI – manter regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;
- VII – observar todas as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto;
- VIII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução das contratações;
- X – manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução da Ata, quando aplicável;
- XI – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- XII – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações;
- XIII – permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

8.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Câmara Municipal de Baependi, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação poderá ser formalizada mediante:

- I – Autorização de Fornecimento (AF);
- II – Nota de Empenho;
- III – Contrato Administrativo, quando exigido pela Administração ou nas hipóteses previstas na legislação.

8.3. A emissão da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou a celebração do Contrato Administrativo formalizará a contratação e autorizará o início do



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

fornecimento, observadas as condições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e da proposta registrada.

8.4. O fornecedor registrado obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento que formalizar a contratação.

8.5. A celebração das contratações decorrentes desta Ata dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da conveniência e oportunidade da Administração, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Baependi, mediante emissão da competente Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou outro instrumento hábil de contratação, nos termos da legislação vigente.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, observadas as especificações, quantidades, condições e demais exigências constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e da proposta registrada.

9.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento de contratação.

9.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, em perfeitas condições de transporte, conservação e higiene, de forma a preservar sua qualidade e integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

9.5. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes desta Ata, do Edital, do Termo de Referência ou da proposta registrada serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

9.6. O fornecimento deverá observar toda a legislação sanitária, de segurança alimentar e demais normas aplicáveis aos produtos objeto desta Ata.

9.7. Integram a execução das contratações decorrentes desta Ata o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta registrada, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de hierarquia estabelecida nesta Ata.

9.8. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao fornecedor registrado direito à contratação integral das quantidades estimadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento dos produtos decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços será realizado em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento.

10.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos;

II – definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, mediante atesto do servidor responsável.

10.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado pela qualidade dos produtos fornecidos, nem por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, observado o disposto na legislação aplicável.

10.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta registrada ou desta Ata serão recusados, devendo o fornecedor registrado providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

10.5. A recusa total ou parcial dos produtos não implicará aceitação tácita das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, permanecendo este responsável pelo integral cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Baependi, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução das contratações decorrentes desta Ata, adotando as medidas necessárias ao seu regular cumprimento, bem como promover a comunicação entre a Administração e o fornecedor registrado.

11.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, especialmente quanto:

I – à qualidade dos produtos fornecidos;

II – ao cumprimento dos prazos de entrega;

III – à conformidade dos produtos com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta registrada e desta Ata;

IV – ao registro de ocorrências e à solicitação de correção de falhas eventualmente verificadas;

V – ao ateste do recebimento definitivo dos produtos, quando atendidas as condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

11.4. O gestor e o fiscal poderão solicitar ao fornecedor registrado todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução das contratações decorrentes desta Ata.

11.5. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

11.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela execução do objeto, permanecendo este responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os preços registrados são aqueles constantes da proposta vencedora e do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete, transporte, embalagens, seguros, carga e descarga, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

12.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Baependi no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Baependi e estar acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas durante a execução das contratações, quando exigidos pela legislação.

12.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que o fornecedor registrado adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

12.6. Quando houver incidência de retenções tributárias previstas na legislação, estas serão efetuadas pela Câmara Municipal de Baependi na forma da lei, devendo o fornecedor observar as normas tributárias aplicáveis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurarem pendências decorrentes de inadimplemento contratual imputável ao fornecedor registrado, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Baependi, consignadas nos orçamentos vigentes à época da contratação, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

13.2. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das despesas decorrentes desta Ata poderão compreender, entre outras, as seguintes:

01.031.0001.2.006 – Manutenção Escola do Legislativo e Projetos Correlatos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

01.031.0001.2.010 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13.3. A indicação das dotações orçamentárias nesta Ata não afasta a obrigatoriedade de sua confirmação no momento da emissão da Nota de Empenho ou da formalização da contratação, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outro evento que venha a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

14.2. Recebido o pedido de revisão, a Administração promoverá a análise da documentação apresentada, podendo realizar diligências, solicitar esclarecimentos e documentos complementares, bem como decidir motivadamente pelo deferimento, indeferimento ou revisão parcial do pleito.

14.3. Verificado que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor registrado para negociar sua redução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se sua finalidade, o interesse público, a isonomia entre os licitantes e o equilíbrio econômico-financeiro.

14.5. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração, mediante processo administrativo, quando:

- I – o fornecedor registrado descumprir as condições desta Ata;
- II – deixar de atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

- III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- IV – sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública;
- V – ocorrer caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução da Ata;
- VI – houver razões de interesse público, devidamente motivadas.

14.6. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento do registro de preços quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas em razão de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.7. O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo, assegurados ao fornecedor registrado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. O cancelamento do registro de preços não prejudicará as obrigações já assumidas pelas partes em decorrência das contratações anteriormente formalizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor registrado ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável:

- I – deixar de cumprir as obrigações assumidas nesta Ata ou nas contratações dela decorrentes;
- II – retardar injustificadamente a execução do objeto;
- III – entregar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- IV – recusar-se injustificadamente a atender às Autorizações de Fornecimento;
- V – praticar atos que comprometam a execução da Ata ou causem prejuízo à Administração.

15.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do fornecedor registrado e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

15.5. As multas eventualmente aplicadas observarão os percentuais, critérios de cálculo e demais condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico e nas contratações dele decorrentes.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do competente processo administrativo, assegurados ao fornecedor registrado o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a possibilidade de rescisão das contratações decorrentes desta Ata, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Baependi a realizar as contratações dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando a efetivação das aquisições condicionada às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

16.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e desta Ata de Registro de Preços.

16.3. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório que lhe deu origem, vedada a utilização da chamada "Ata Carona".

16.4. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer disposição desta Ata não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade do ajuste.

16.5. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Ata não importará em novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e obrigações assumidos.

16.6. Esta Ata vincula as partes, seus sucessores e eventuais contratantes, produzindo efeitos durante todo o período de sua vigência e das contratações dela decorrentes.

16.7. Os prazos previstos nesta Ata serão contados na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada e mantida à disposição do público, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a transparência dos atos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

17.2. A divulgação da Ata será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baependi e em outros meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

17.3. As futuras contratações decorrentes desta Ata observarão igualmente as normas de publicidade e transparência previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

18.2. O fornecedor registrado obriga-se a utilizar os dados pessoais aos quais tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto desta Ata, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento incompatível com a legislação vigente.

18.3. O fornecedor registrado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental.

18.4. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução desta Ata, o fornecedor registrado deverá comunicar imediatamente o fato ao Órgão Gerenciador, adotando todas as providências necessárias para minimizar os danos e atender às exigências legais.

18.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o fornecedor registrado às responsabilidades administrativas, civis e demais sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades estabelecidas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e boa-fé.

19.2. O fornecedor registrado declara conhecer e cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, por si ou por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros a ele vinculados, qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, lavagem de dinheiro, oferecimento de vantagem indevida ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à execução desta Ata.

19.3. O fornecedor registrado compromete-se a comunicar imediatamente ao Órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Gerenciador a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa caracterizar irregularidade, fraude ou prática de ato ilícito relacionado ao objeto desta Ata.

19.4. A constatação da prática de atos ilícitos ou de qualquer conduta que viole a legislação anticorrupção poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a adoção das demais medidas previstas na legislação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

19.5. O disposto nesta cláusula não afasta a aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Todas as comunicações, notificações, solicitações, convocações e demais atos relacionados à execução desta Ata de Registro de Preços serão realizados preferencialmente por escrito, admitida a utilização de meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar seu envio e recebimento.

20.2. Considerar-se-ão válidas as comunicações encaminhadas aos endereços físicos, endereços eletrônicos (e-mail) ou demais meios de contato informados pelo fornecedor registrado no processo licitatório ou posteriormente atualizados junto ao Órgão Gerenciador.

20.3. É de responsabilidade do fornecedor registrado manter atualizados seus dados cadastrais durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico, não podendo alegar desconhecimento de comunicações regularmente encaminhadas aos contatos cadastrados.

20.4. As comunicações que envolvam aplicação de sanções administrativas, apresentação de defesa, recursos ou demais atos que exijam formalidade observarão, além do disposto nesta cláusula, os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HIERARQUIA DOS DOCUMENTOS

21.1. A presente Ata de Registro de Preços integra o Processo Licitatório que lhe deu origem, devendo sua interpretação ocorrer de forma sistemática e em conformidade com a legislação aplicável.

21.2. Em caso de divergência entre os documentos que integram o procedimento licitatório e esta Ata de Registro de Preços, prevalecerá a seguinte ordem:

- I – a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis;
- II – o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- III – o Termo de Referência;
- IV – a presente Ata de Registro de Preços;
- V – a proposta apresentada pelo fornecedor registrado.

21.3. As disposições dos documentos integrantes desta Ata deverão ser interpretadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

de forma complementar, prevalecendo sempre a solução que melhor atenda ao interesse público, à legalidade e à finalidade da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

22.1. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Edital do Pregão Eletrônico, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, observada a competência do Órgão Gerenciador para decidir administrativamente as questões decorrentes de sua execução.

22.2. Na interpretação das disposições desta Ata serão observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé.

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Baependi/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

23.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser assinada de forma física ou por meio de assinatura eletrônica, produzindo os mesmos efeitos jurídicos e legais, na forma da legislação vigente.

23.2. As assinaturas eletrônicas apostas neste instrumento terão validade para todos os fins de direito, dispensando-se a assinatura manuscrita quando utilizados meios eletrônicos admitidos pela legislação vigente que assegurem a autenticidade, a integridade, a identificação dos signatários e a não repudição do documento.

23.3. Considera-se como data de celebração desta Ata a data da última assinatura realizada pelas partes.

Baependi/MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Presidente da Câmara Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante legal

Visto Jurídico

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI, com sede na Pça. Laércio Nogueira Cobra, nº. 05, 2º. andar, Centro, na cidade de Baependi/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 41.772.831/0001-69, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, **DOUGLAS FERNANDES ROCHA**, portador do RG nº. xxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATAD(O)A: _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela (o) _____, e CPF nº. _____.

EMBASAMENTO LEGAL: Processo nº. 20/2026 e em observância às disposições da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal 119/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 02/2026, originada do Pregão Eletrônico nº. 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto o fornecimento, à Câmara Municipal de Baependi, dos produtos de padaria abaixo listados:

LOTE ÚNICO					
DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pó de café 500g		UM	60		
Açúcar 5k		UN	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761

CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Pão de sal tipo "francês"		KG	200		
Pão doce tipo "leite"		UN	1500		
Manteiga 200g		UN	60		
Mussarela fatiada (boa qualidade) Kg		KG	100		
Presunto fatiado (boa qualidade) kg		KG	100		
Rosca pequena 230g		UN	200		
Mini salgadinhos (coxinha, pastel, risole de milho verde, risole de carne, bolinha de queijo, croquete, e quibe), fritos		CENTO	80		
Pão de queijo		KG	170		
Rosca grande 560g		UN	160		
Leite integral pasteurizado embalado em saco plástico de 1 litro		UN	150		
Biscoito de Polvilho		KG	170		
Mortadela fatiada kg		KG	90		
Bolo feito na forma redonda sabores laranja, mandioca, coco, fubá, chocolate unidade de 650 gramas		UN	300		
Pão de forma Integral de aproximadamente 450g pacote		UN	75		
Achocolatado de 400g		UN	60		
Suco de caixa 1l vários sabores		UN	1000		
Queijo Minas frescal aproximadamente 500G		KG	50		
Adoçante dietético frasco de 100ML		UN	5		
Pão de Coco ou creme de aproximadamente 150 gramas		UN	200		
Pão de forma de aproximadamente 450g pacote		UN	75		
Bolo de fubá cremoso - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200		
Bolo de limão com cobertura de leite condensado e limão - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200		
Bolo de cenoura com cobertura de chocolate - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200		
Bolo de churros - pedaço de 180 gramas		PDÇ	200		
Rosquinha canela com açúcar		KG	50		
Torrada		KG	40		
Bolacha de água e sal pacote com 200g		UN	80		
Patê-preparado na data do evento nos seguintes sabores: presunto, ricota, atum, frango		KG	20		
Broa mimosa de fubá com aprox. 150 gramas		KG	50		
Mini pizza recheada e assada tipo brotinho (presunto, mussarela, calabresa, tomate, orégano etc) com aprox. 15 cm de diâmetro		UN	800		
Torta assada tipo empadão massa podre recheada com frango pedaço de aprox. 300 gramas		PDÇ	200		
Sanduíche em pão de sal ou pão de forma alface, tomate, queijo, presunto ou patê de frango		UN	400		
Mini salgados assados (pastel assado,		CENTO	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

esfirra, croissant, Bauru, empadinha, pão de cereja), assados					
Sequinhos diversos coco, amendoim, nata e queijo		KG	50		
Bolo Confeitaria 4 Kg		UN	30		
Total do Lote Único					

1.2 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços da qual decorre esta contratação, a proposta da CONTRATADA e a Autorização de Fornecimento correspondente, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de hierarquia estabelecida na legislação e nos documentos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

2.1 - Integra este contrato o Edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos Anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - O fornecimento será feito de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Baependi, do interesse administrativo, mediante Autorização de Fornecimento (AF) e os produtos serão entregues no endereço constante no referido documento (AF).

2.3 - O prazo máximo para entrega será de até 02 (duas) horas, a contar da entrega da AF.

2.4 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e o fornecedor deverá substituí-lo, imediatamente, sem qualquer custo adicional.

2.5 - A mercadoria deverá estar devidamente embalada para transporte, de forma a garantir a sua integridade, não se responsabilizando a Câmara por eventuais danos causados durante o transporte.

2.6 - O fornecimento deverá observar integralmente a legislação sanitária, de segurança alimentar e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

2.7 - Os quantitativos constantes deste contrato correspondem ao efetivamente contratado, observado que a Ata de Registro de Preços não gera direito à contratação de quantitativos além daqueles formalizados neste instrumento.

2.8 - O recebimento ocorrerá em duas etapas (art. 140, II, Lei nº 14.133/21):

I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos;

II – definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, mediante atesto do servidor responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

2.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, observado o disposto na legislação aplicável.

2.10 - Os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta registrada ou deste contrato serão recusados, devendo o fornecedor registrado providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

2.11 - A recusa total ou parcial dos produtos não implicará aceitação tácita das obrigações assumidas pela contratada, permanecendo este responsável pelo integral cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de ____/____/2026 a ____/____/2027.

3.2 – Durante a vigência do contrato, o objeto poderá ser fornecido total ou parcialmente em seu quantitativo, e será requisitado conforme as necessidades Administrativas da Câmara, como exigido nos Anexos do Edital referente ao processo acima epigrafado.

3.3 - Ao se atingir o prazo pactuado no item 3.1, ou se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R\$ XXXXX (por extenso).

4.2 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, observada a existência de dotação orçamentária, o fiel cumprimento do contrato pelas partes e observada a discricionariedade da Administração Pública (por conveniência e oportunidade), respeitados os princípios da motivação, economicidade, transparência e da ampla defesa.

4.3 - O presente contrato poderá ser aditado por apostilamento ou aditamento, conforme 91 e 136 da Lei nº 14.133/21.

4.4 - O índice utilizado para fins de reajuste anual do contrato será o IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) e considerará a data de aniversário da assinatura do referido contrato.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) após o fornecimento, e emissão da nota fiscal eletrônica devidamente conferida pelo Setor de Compras, devendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

Nota Fiscal vir acompanhada de CND's Previdenciária, FGTS e Trabalhista, válidas no momento da emissão da NF.

4.6 - Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter, durante a execução contratual, a sua regularidade perante os fiscos municipais, estaduais e federais, e ainda INSS, FGTS e Justiça do Trabalho em proceder ao desconto referente a retenção deverá ser destacado nas notas fiscais a serem emitidas a favor desta Casa Legislativa, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1.234/12.

4.8 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Baependi no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

4.9 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Baependi e estar acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas durante a execução das contratações, quando exigidos pela legislação.

4.10 - Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que o fornecedor registrado adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se sua contagem após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

01.031.0001.2.006 – Manutenção Escola do Legislativo e Projetos Correlatos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

01.031.0001.2.010 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

6.1 - A CONTRATADA garante que fornecerá o item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme descrito no Edital e respectivos anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinações da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições sanitárias e de higiene legalmente previstas, quer sejam para produção quer sejam para o fornecimento, conforme consta no Anexo II do processo acima epigrafado.

6.4 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - A fiscalização na execução contratual será exercida pela Comissão de Fiscalização e Execução de Contratos, com atribuições para aferir o seu fornecimento e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas no item 6.3.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazos estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda, cedido, salvo de interesse público e do CONTRATANTE, e formalmente autorizado pelo último.

7.4 - A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, permanecendo responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES DO CONTRATO

8.1 - Este contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de termos aditivos, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21;

8.2 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

art. 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado acarretará à CONTRATADA multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

8.3.1 - Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE (art. 162 da Lei 14.133/21).

8.4 - A rescisão, caso ocorra algum dos motivos do art. 162 da Lei 14.133/21, deverá obedecer o devido processo legal e ser aplicado à parte culpada a multa equivalente a 5% do valor do contrato;

8.5 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações, fiscalização, aplicação de sanções e extinção contratual.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas condições e nos percentuais seguintes:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) Autorização de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega requisitada;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) Autorização de Fornecimento quando houver entrega em desconformidade com a requisição.

9.3 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1 - As partes comprometem-se a observar, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas à proteção e ao tratamento de dados pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

10.2 - O fornecedor registrado obriga-se a utilizar os dados pessoais aos quais tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto desta Ata, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento incompatível com a legislação vigente.

10.3 - O fornecedor registrado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental.

10.4 - Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução desta Ata, o fornecedor registrado deverá comunicar imediatamente o fato ao Órgão Gerenciador, adotando todas as providências necessárias para minimizar os danos e atender às exigências legais.

10.5 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o fornecedor registrado às responsabilidades administrativas, civis e demais sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades estabelecidas nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As partes comprometem-se a observar, durante toda a vigência deste contrato, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e boa-fé.

11.2 - O Contratado declara conhecer e cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, por si ou por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros a ele vinculados, qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, lavagem de dinheiro, oferecimento de vantagem indevida ou qualquer outra conduta ilícita relacionada à execução desta Ata.

11.3 - O Contratado compromete-se a comunicar imediatamente a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa caracterizar irregularidade, fraude ou prática de ato ilícito relacionado ao objeto desta Ata.

11.4 - A constatação da prática de atos ilícitos ou de qualquer conduta que viole a legislação anticorrupção poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a adoção das demais medidas previstas na legislação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11.5 - O disposto nesta cláusula não afasta a aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

10 - Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do valor dos honorários as contribuições fiscais; contribuição previdenciária e de imposto de renda retido na fonte, bem ainda outra que couber por força da legislação tributária Federal, Estadual e Municipal.

10.1 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de salário, honorário e encargos de trabalhadores que eventualmente venham a ser contratados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste contrato. Também correm por custo da CONTRATADA os valores referentes a honorário, despesas com elaboração dos documentos, despesa com entrega das mercadorias entrega, apresentação, calibração de documentos, treinamentos, visitas técnicas e despesas para realização do escopo de segurança do trabalho. Também não estão inclusas despesas com adequação da empresa, custos de processo trabalhista, realização de outros documentos, gastos e realização das medidas de controle sanitário recomendadas.

10.2 - Em nenhuma hipótese fora das previsões legais haverá majoração no valor do objeto contratado.

10.3 - Não será permitida a subcontratação de serviços.

10.4 - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

10.5 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

10.6 – O presente contrato poderá ser assinado de forma física ou por meio de assinatura eletrônica, produzindo os mesmos efeitos jurídicos e legais, na forma da legislação vigente.

10.7 - As assinaturas eletrônicas apostas neste instrumento terão validade para todos os fins de direito, dispensando-se a assinatura manuscrita quando utilizados meios eletrônicos admitidos pela legislação vigente que assegurem a autenticidade, a integridade, a identificação dos signatários e a não repudição do documento.

10.8 - Considera-se como data de celebração deste contrato a data da última assinatura realizada pelas partes.

10.9 - O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Baependi e nos demais meios oficiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel.: (35) 93300-2761
CNPJ: 41.772.831/0001-69 – CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais
www.camarabaependi.mg.gov.br - Email: compras@camarabaependi.mg.gov.br

11.1 - Nos casos omissos, e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

11.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam este contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Baependi-MG, ____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Baependi
Contratante

xxxxxx
Contratada

1º) Testemunha: _____ CPF: _____

2º) Testemunha: _____ CPF: _____

Visto Jurídico